

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019/CPL/COREN/MA

UASG Nº 926473

PAD Nº. 253/2019 – COREN/MA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR RACK.

ORGÃO LICITADOR: COREN-MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/11/2019

HORA: 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Coren-MA, localizada na Rua Carutapera, nº 03º, Renascença, em São Luís-Ma.

PREGOEIRO: Marcelo Jorge Monteiro de Jesus

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre ao Coren/MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e remessa do **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, ANEXO VIII** deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail, cpl@corenma.gov.br ou **pessoalmente**.

O não encaminhamento do RECIBO exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019/CPL/COREN/MA**UASG Nº 926473****PAD nº. 253/2019 – COREN/MA**

O PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO-COREN/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera, 03 – Jardim Renascença, São Luís/MA, designado pela Portaria nº 047 de 04 de abril de 2019, leva a conhecimento dos interessados que às **10h (horário de Brasília) do dia 06/11/2019**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando os preços unitários e totais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do **PAD nº. 253/2019**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.**

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao **COMPASNET** através do *site* **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto a **aquisição de Servidor Rack**, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema **COMPASNET**, prevalecerão as descritas no edital.

1.3. **VALOR ESTIMADO**: O valor global estimado para a contratação, objeto do presente edital, é de **R\$ 50.676,68 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e**

sessenta e oito centavos).

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren/MA para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 – Máquinas e Equipamentos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, provedor do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para às microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que:

- a) Se encontrem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993
- e) Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;



- f) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;
- h) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- i) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **COREN/MA**.

3.5. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6. As Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

3.7. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.8. As Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.9. Como requisito para participação neste **Pregão**, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.

3.9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.10. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do

sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **COREN/MA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

4.4. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O cadastramento e a habilitação no **SICAF** poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento do órgão/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos termos do art. 19 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

5.2.1. O pedido de esclarecimento, bem como de impugnação, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente através do e-mail **cpl@corenma.gov.br**, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento do pedido de esclarecimento ou impugnação.

5.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele

estabelecidas.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

6.4. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, em moeda corrente nacional (R\$), **COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, inclusas todas as despesas referentes à execução do contrato e consignar nos campos apropriados considerando o **valor dos itens, mensal e anual do grupo único**.

6.5.1. Serão desconsiderados valores ofertados com **mais de duas casas decimais após a vírgula, valores acima do máximo estabelecido no Edital**, englobando **dos itens, mensais e anuais**, devendo o licitante corrigir sua proposta, sob pena de ser desclassificado.

6.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O valor ofertado pelo licitante será o valor a ser pago pela Administração.

6.13.1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.13.2. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.13.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.13.4. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Comprasnet**, pois é de inteira responsabilidade da Plataforma em sanar problemas relacionados com o sistema.

6.14. **Prazo de validade da proposta** será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.14.1. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante sua aceitação;

6.15. Prazo de execução do objeto será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato.

6.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6.16.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. SESSÃO PÚBLICA

7.1. Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro fará a **análise preliminar** das propostas e desclassificará, com registro no sistema, e com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, as que comprovadamente cotarem objeto diverso do requerido nesta licitação, que desatenderem as exigências deste edital e que contiverem qualquer dado que identifique o licitante.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. Após a classificação das propostas o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. O Pregoeiro abrirá a etapa competitiva, quando, então, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro.

7.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último preço apresentado.

7.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.7. O tempo normal da fase de lances será controlado e encerrado pelo Pregoeiro.

7.8. Após, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de **desconexão do Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

7.10. Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

7.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar o valor da proposta, encaminhando contraproposta, via chat disponibilizado pelo sistema, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, o que poderá ser acompanhado pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas, e concluída a negociação, quando houver, o **licitante** detentor do menor lance deverá enviar, por e-mail, a proposta readequada, conforme **Item 10** deste edital e o Pregoeiro procederá ao julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes do edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

8.3. Se a oferta não for aceitável, se o proponente deixar de enviar a proposta readequada ou se esta não atender as demais exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.



8.6. Havendo aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento dos documentos de habilitação, na forma e nos prazos estabelecidos nos itens **10.1 e 10.2** deste instrumento convocatório.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.1.10. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.1.11.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;

9.3. A Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da



Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



9.5.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços de mesma natureza ao da presente Licitação.

9.6.1.1.1. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.7. DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

9.7.1. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, **PARA EMPRESAS E SOCIEDADES EMPRESARIAIS SEDIADAS NO ESTADO DO MARANHÃO**;

9.7.1.4. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (**ANEXO III**);

9.7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 (**ANEXO IV**);

9.7.1.6. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO II**.

9.7.1.7. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;



9.7.1.8. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.8.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no **SICAF**, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF, descritos no **Item 9.7**.

9.8.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.8.3. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária.

9.8.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.8.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007.

9.8.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista,

será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados **via sistema comprasnet, quando convocado pelo pregoeiro**, no prazo máximo de **2 (uma) horas**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a justificativa apresentada via chat pelo licitante convocado.

10.1.1. Os licitantes, quando convocados pelo **Pregoeiro**, deverão enviar também os seguintes documentos, **através da plataforma Comprasnet**, por meio da opção “Enviar Anexo”:

10.2. Os documentos originais ou por cópia autenticada enviados conforme o item 10.1, quando o licitante for consagrado vencedor, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL/COREN/MA, **via encomenda expressa ou pessoalmente**, para recebimento no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contados do primeiro dia útil subsequente da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



11. JULGAMENTO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, e, não havendo a interposição de recurso, será adjudicado a ele o objeto desta licitação pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

11.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, momento em que qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

12.1.1. As intenções de recorrer poderão ser aceitas ou rejeitadas, motivadamente, pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

12.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.1.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

14.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado deste Pregão, o **Coren/MA** poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Instrumento Contratual (**ANEXO VII**), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Coren/MA**.



15.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.3.1. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro convocará, via plataforma, os licitantes remanescentes para apresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

15.4. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

15.5. O Prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

16.2. A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Administração do Contratante, discriminando os serviços executados.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

17.3. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar



documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.3.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o COREN-MA de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

17.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Contabilidade, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

17.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do COREN-MA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

17.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

17.9. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

18. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irremovíveis.

18.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

19. SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

19.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

19.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes;

19.1.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

19.1.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.1.4. A sanção de advertência de que trata o subitem **20.1.2**, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.2. O valor das multas referida no subitem 20.1 e na alínea b, subitem 20.1.2 e poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no COREN/MA.

19.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

19.4. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem 20.1.2, será da competência do Presidente do COREN/MA ou por agente que receba esta delegação

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Autarquia.

20.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em



qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

20.5. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefones de contato e números de fax, sob pena de, não sendo devidamente informado ao COREN/MA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

20.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. A execução do presente contrato será feita por demanda, logo o valor global supracitado é estimado e por se tratar de mera estimativa, não poderá ser exigido e nem considerado com valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, e acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer à Contratada.

20.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

20.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.12. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital,

prevalecerão às últimas.

20.13. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.corenma.gov.br;

20.14. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-MA;

20.15. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988

ANEXO V - Modelo de Proposta

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII - Recibo De Retirada De Edital

São Luís (MA), 22 de outubro de 2019.

Marcelo Jorge Monteiro de Jesus
Pregoeiro COREN/MA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2019 – CPL/COREN/MA

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento aquisição do material abaixo relacionado, cujas especificações técnicas seguem abaixo;

1.2. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamento em conformidade às especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas.

1.3. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.

1.4. Descrição do objeto:

ITEM	MATERIAL	QUANT.
01	Aquisição de 01 SERVIDOR RACK Desktop, com 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site, de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas neste Termo de Referência.	01

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Para todas as especificações devem ser observados os seguintes critérios:

2.1.1. O equipamento deverá ser novo (todas as peças e componentes presentes no equipamento) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);

2.1.2. Será recusado o equipamento que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;

2.1.3. O equipamento, considerando a marca e modelo apresentado na licitação, incluindo todos os componentes internos e periféricos, não poderá estar fora de linha de produção na data de realização do certame licitatório;

2.1.4. O equipamento deve ser fornecido em pleno funcionamento, pronto para a utilização, com todo os acessórios e componentes (cabos, adaptadores, etc.);



- 2.1.5.** Todas as funcionalidades do equipamento deve estar atendida mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outros mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente definidos pela especificação técnica ou mediante aprovação formal da CONTRATANTE;
- 2.1.6.** Todos os componentes que farão parte do equipamento deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas definidas. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual e ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
- 2.1.7.** Todos os itens técnicos do projeto deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item, sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;
- 2.1.8.** Todo o equipamento fornecido, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo;
- 2.1.9.** Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;
- 2.1.10.** Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar registrados legalmente para utilização da CONTRATANTE em caráter definitivo (licenças perpétuas), não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”;
- 2.1.11.** Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil, polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas;
- 2.1.12.** Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas;



- 2.1.13.** A CONTRATADA será responsável por qualquer procedimento físico ou de instalação de software (sistema operacional, drivers e imagem definida) a fim de deixar o equipamento pronto para a plena utilização da CONTRATANTE.
- 2.1.14.** Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.
- 2.2. SERVIDOR RACK - Item 01**
- 2.2.1.** GABINETE DA CPU: Gabinete tipo rack padrão 19"; Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto; Possuir display frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador; Deve possuir suporte de no mínimo 08 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas;
- 2.2.2.** SISTEMA DE VENTILAÇÃO: Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação; Ventiladores redundantes e hot-pluggable, ou seja, podem ser substituídas mesmo com o equipamento em funcionamento;
- 2.2.3.** FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fontes de Alimentação redundantes e hot-pluggable com potência suficiente para o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, ou seja, as fontes devem suportar o equipamento em sua configuração máxima suportada de processadores, memória, discos e placas; Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem; Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos; Possuir certificação 80 Plus Platinum (94% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts);
- 2.2.4.** PROCESSADORES: Possuir 02 (dois) processadores, com arquitetura x86 de mesmo modelo e projetados para utilização em servidores; Possuir instruções de 64 bits, AVX 512 e extensões de virtualização; Possuir no mínimo 12 "cores" por processador;
- 2.2.5.** DESEMPENHO: O modelo de servidor com os 2 (dois) processadores ofertados devem possuir índice de performance SPECint_rate_base2006 de 840 (oitocentos e quarenta) ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); O índice SPECint_rate_base2006 utilizado como referência será validado junto ao site www.spec.org da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); Não será aceito modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores UNIDADE 9 40.190,67 45 em cluster e estimativas de resultado de performance;



- 2.2.6. CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO:** O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2.400MHz; Deverá possuir no mínimo 03 (três) slots padrão PCI Express 3.0; BIOS: Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- 2.2.7. MEMÓRIA RAM:** Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou DDR4 LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade mínima de 2.400 MHz; Possuir 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM instalada em módulos de no mínimo 8GB (oito gigabytes). Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring); Deverá suportar a instalação de no mínimo 16 (dezesesseis) módulos de memória;
- 2.2.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO:** Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos; Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB, 2 (duas) versão 3.0 na parte traseira e 1 (uma) porta USB, no mínimo versão 2.0, na parte frontal; Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete; Possuir 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada;
- 2.2.9. INTERFACES DE REDE:** Possuir 02 (duas) interfaces de rede Ethernet, operando em taxa de transferência de 10Gbit/s SFP+. Possuir 02 (duas) interfaces de rede Ethernet, operando em taxa de transferência de 10Gbit/s Base-T. Possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede Ethernet, operando em taxa de transferência de 1Gbit/s Base-T. Capacidade de suportar boot iSCSI; Suportar boot através de PXE; Suportar a tecnologia de Receive Side Scaling (RSS); Suportar Virtual LANs, Jumbo Frames e Link aggregation;
- 2.2.10. CONTROLADORA RAID:** Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12 Gb/s. Memória cache de no mínimo 2GB (dois gigabyte). Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60; Suportar expansão de capacidade de forma on-line; Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento; Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; Suportar implementação de disco Global Hot-spare; Suportar migração de nível de RAID; Suportar SelfMonitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);
- 2.2.11. ARMAZENAMENTO:** Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 04 (quatro) unidades de disco rígido tipo SATA, SAS ou NL-SAS de no mínimo 1000GB (um mil gigabytes), de no mínimo 7.200 rpm, hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de no mínimo 6Gb/s, hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações; Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; Compatível com a controladora RAID descrita acima;



- 2.2.12.** CONTROLADORA DE VÍDEO Tipo: Onboard ou placa de vídeo; Barramento compatível: PCI ou PCI Express; Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB; Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;
- 2.2.13.** UNIDADE DE LEITURA DE DVDROM: Possuir 01 (uma) unidade de leitura de DVD-ROM interna ao gabinete; Compatível com leitura e gravação de mídias: CD e DVD;
- 2.2.14.** GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO: O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “outof-band” através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das 46 interfaces de controladora de rede; Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI; Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante; Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia; Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor; Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional; Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados; Suportar update de BIOS e Firmware; Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;
- 2.2.15.** COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL: O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>; O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional RedHat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da RedHat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>; O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESX 6.5 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>; DRIVERS: Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento. O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias; ACESSÓRIOS: Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;



- 2.2.16.** CERTIFICADOS: Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 2.2.17.** GARANTIA E SUPORTE: Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada; O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do (s) problema (s) que ocasionou (aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, em até 3 dias úteis;

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.** O servidor é necessário para substituição do computadores que estão sendo utilizados como servidor, podendo trazer consequências sérias e grandes prejuízos para o Coren.
- 3.2.** O servidor foi feito exatamente para processar dados com frequência. Ele conta com peças melhores do que qualquer computador convencional: sua memória e seus HDs também têm total diferença, são geralmente mais rápidos e maiores.
- 3.3.** Seu sistema operacional foi desenvolvido com drivers específicos para ele. Por isso, quando esses drivers são instalados em computadores, não funcionam da mesma forma, pois eles foram feitos para sistemas de servidores, e não de máquinas comuns.
- 3.4.** As peças utilizadas para montar um servidor são superiores às usadas para desktops. Por isso, um computador antigo não funciona com tanta rapidez como um novo, enquanto os servidores, mesmo antigos, funcionam com grande rapidez e eficiência.
- 3.5.** Servidores são feitos para trabalharem durante um longo período, o que já não é possível fazer com desktops. Suas placas são robustas, os sistemas de refrigeração instalados nele são mais competentes, e precisam ser, para aguentar a carga e tempo de trabalho.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1.** A contratação da pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência fundamenta-se nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e nº 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e seus anexos.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Promover o fornecimento dos equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, o endereço, dia e horários fixado no Termo de Referência;
- 5.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Coren-MA;
- 5.3.** Comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação do Coren-MA por qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos equipamentos e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.4.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 5.5.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 5.6.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Coren-MA;
- 5.7.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Coren-MA;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
 - 6.1.1.** Designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços;
 - 6.1.2.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;
 - 6.1.3.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
 - 6.1.4.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as quantidades, condições, valores e obrigações assumidas pela Contratada, determinando sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo gestor contratual;
 - 6.1.5.** Autorizar o serviço mediante documento apropriado;
 - 6.1.6.** Atestar a prestação do serviço;
 - 6.1.7.** Efetuar pagamento dos serviços efetivamente atestados e prestados.

7. DOS RESULTADOS ESPERADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- 7.1. Espera-se que com esta aquisição, o Setor de TI do Coren-MA tenha melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia em seus serviços prestados aos profissionais de enfermagem.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
- 8.1.1. Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Contratante pode, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência.
- 8.2.2. Multa no percentual de **até 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da ordem de serviço, recolhida no prazo de **10 (dez) dias**, contados da comunicação oficial.
- 8.2.3. Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% sobre o valor global estimando
2	4% sobre o valor global estimando
3	6% sobre o valor global estimando
4	8% sobre o valor global estimando
5	20% sobre o valor global estimando

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico e/ou lesão corporal ou letal para qualquer	5



	participante do evento.	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior, ou caso fortuito os serviços contratuais.	5
3	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o Coordenador.	4
4	Recusar-se a executar, sem justificativa prévia e formalmente acatada, serviços que seja determinado pela fiscalização, por serviço.	3
5	Deixar de cumprir sem justificativa prévia e formalmente acatada determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de forma inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionários.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da Contratada, por obrigação por obrigação não prevista nesta tabela.	1

- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da licitante vencedora, por eventuais perdas e danos causados ao órgão contratante.
- 8.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 8.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar à documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 8.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.



- 8.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:
- 9.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 9.2.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-MA de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do contrato. Porém, o desatendimento pela contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e à contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.4. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

9.5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.6. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:



- 9.6.1. Ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 9.6.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e seu anexo A, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.6.3. Conter o preço unitário por item descritos na Planilha Anexo A, deste Termo de Referência, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, e, o preço total da planilha, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante;
- 9.6.4. Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;
- 9.6.5. Não será admitida a proposta que não contemple todos os itens e nem as que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por um representante do Contratante, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;
- 10.3. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais;

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren-MA no exercício de 2019, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratos.
- 13.1. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

13.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, à execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência o Anexo A – Planilha descritiva dos serviços.

São Luís, 08 de agosto de 2019.

Wallace de Novaes Figueredo
Assessor de Analista de Sistemas de Informática
COREN-MA

Termo de Referência aprovado pela presidência ____/____/____



ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIDOR RACK

GABINETE DA CPU: Gabinete tipo rack padrão 19”; Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto; Possuir display frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador; Deve possuir suporte de no mínimo 08 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas;

SISTEMA DE VENTILAÇÃO: Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação; Ventiladores redundantes e hot-pluggable, ou seja, podem ser substituídas mesmo com o equipamento em funcionamento;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fontes de Alimentação redundantes e hot-pluggable com potência suficiente para o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, ou seja, as fontes devem suportar o equipamento em sua configuração máxima suportada de processadores, memória, discos e placas; Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem; Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos; Possuir certificação 80 Plus Platinum (94% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts);

PROCESSADORES: Possuir 02 (dois) processadores, com arquitetura x86 de mesmo modelo e projetados para utilização em servidores; Possuir instruções de 64 bits, AVX 512 e extensões de virtualização; Possuir no mínimo 12 “cores” por processador;

DESEMPENHO: O modelo de servidor com os 2 (dois) processadores ofertados devem possuir índice de performance SPECint_rate_base2006 de 840 (oitocentos e quarenta) ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); O índice SPECint_rate_base2006 utilizado como referência será validado junto ao site www.spec.org da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); Não será aceito modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores UNIDADE 9 40.190,67 45 em cluster e estimativas de resultado de performance;

CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO: O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2.400MHz; Deverá possuir no mínimo 03 (três) slots padrão PCI Express 3.0; BIOS: Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita



inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento;

MEMÓRIA RAM: Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou DDR4 LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade mínima de 2.400 MHz; Possuir 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM instalada em módulos de no mínimo 8GB (oito gigabytes). Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring); Deverá suportar a instalação de no mínimo 16 (dezesesseis) módulos de memória;

PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos; Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB, 2 (duas) versão 3.0 na parte traseira e 1 (uma) porta USB, no mínimo versão 2.0, na parte frontal; Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete; Possuir 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada;

INTERFACES DE REDE: Possuir 02 (duas) interfaces de rede Ethernet, operando em taxa de transferência de 10Gbit/s SFP+. Possuir 02 (duas) interfaces de rede Ethernet, operando em taxa de transferência de 10Gbit/s Base-T. Possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede Ethernet, operando em taxa de transferência de 1Gbit/s Base-T. Capacidade de suportar boot iSCSI; Suportar boot através de PXE; Suportar a tecnologia de Receive Side Scaling (RSS); Suportar Virtual LANs, Jumbo Frames e Link aggregation;

CONTROLADORA RAID: Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12 Gb/s. Memória cache de no mínimo 2GB (dois gigabyte). Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60; Suportar expansão de capacidade de forma on-line; Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento; Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; Suportar implementação de disco Global Hot-spare; Suportar migração de nível de RAID; Suportar SelfMonitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);

ARMAZENAMENTO: Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 04 (quatro) unidades de disco rígido tipo SATA, SAS ou NL-SAS de no mínimo 1000GB (um mil gigabytes), de no mínimo 7.200 rpm, hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de no mínimo 6Gb/s, hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações; Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; Compatível com a controladora RAID descrita acima;

CONTROLADORA DE VÍDEO Tipo: Onboard ou placa de vídeo; Barramento compatível: PCI ou PCI Express; Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB; Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;

UNIDADE DE LEITURA DE DVDROM: Possuir 01 (uma) unidade de leitura de DVD-ROM interna ao gabinete; Compatível com leitura e gravação de mídias: CD e DVD;

GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO: O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “outof-band” através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das 46 interfaces de controladora de rede; Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI; Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante; Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia; Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor; Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional; Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados; Suportar update de BIOS e Firmware; Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;

COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL: O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>; O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional RedHat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da RedHat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>; O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESX 6.5 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>; **DRIVERS:** Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento. O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias; **ACESSÓRIOS:** Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

CERTIFICADOS: Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

GARANTIA E SUPORTE: Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de



manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada; O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do (s) problema (s) que ocasionou (aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, em até 3 dias úteis;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2019 – CPL/COREN/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2019 – CPL/COREN/MA**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2019 – CPL/COREN/MA**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A Pregoeiro Oficial do COREN/MA

Prezado Senhor,

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2019 – CPL/COREN/MA**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:**Exemplo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor unt	Valor total
01					
Total Geral.....R\$					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:****4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:****5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:****6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)**

São Luís(MA), ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2019 – CPL/COREN/MA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2019

PROCESSO N.º 253/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO MARANHÃO-
COREN/MA E A EMPRESA
PARA **FORNECIMENTO DE SERVIDOR
RACK PARA A SEDE DO CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
MARANHÃO.**

A CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO - COREN/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera nº 03, Renascença, nesta capital, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Enfermeiro **WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/ES nº 68.684, inscrito no CPF sob o nº. 845.155.117-34, e por seu Tesoureiro **RONALDO MIGUEL BESERRA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/PB 67.182, inscrito no CPF sob o nº. 486.809.404-10, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2019 e do PAD nº 253/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aquisição de 01 SERVIDOR RACK Desktop, com 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site, de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas neste Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2019 e da proposta apresentada.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2019 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), para o cumprimento integral do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 – Máquinas e Equipamentos, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento do Servidor Rack, objeto deste contrato será executada de acordo com a especificação do objeto, disponível no Termo de Referência. As demandas que sobrevierem e que também seja objeto deste contrato, deverão ser solicitadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Supervisionar e fiscalizar a execução dos produtos/serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Rejeitar os materiais e/ou serviços executados em desacordo com as quantidades, condições, valores e obrigações assumidas pela CONTRATADA, determinando sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo gestor contratual;



- e) Solicitar e autorizar os serviços mediante documento apropriado;
- f) Atestar o recebimento do material e a prestação do serviço;
- g) Efetuar pagamento dos serviços efetivamente atestados e prestados;
- h) Efetuar pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- i) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços contratados;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- k) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Promover o fornecimento dos equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, o endereço, dia e horários fixado no Termo de Referência;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Coren-MA;
- c) Comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação do Coren-MA por qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos equipamentos e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- d) Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- e) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Coren-MA;
- g) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Coren-MA;
- h) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;



- i) Comunicar ao fiscal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) Zelar pela perfeita execução do contrato, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- l) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos;
- m) Providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos setores do COREN-MA, em até 3 (três) dias úteis;
- n) Atestar o funcionamento dos produtos/serviços contratados em perfeito funcionamento;
- o) Incluir todas as taxas de serviços e impostos nos preços;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela



CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado.
- b) Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- b.1) Advertência escrita.
- b.2) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com esta Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b.3) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto de até 2 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- b.4) Multa no percentual de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ordem de serviço, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.
- b.5) Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% sobre o valor global estimando
2	4% sobre o valor global estimando
3	6% sobre o valor global estimando
4	8% sobre o valor global estimando
5	20% sobre o valor global estimando

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico e/ou lesão corporal ou letal para qualquer participante do evento.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior, ou caso fortuito os serviços contratuais.	5
3	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o Coordenador.	4



4	Recusar-se a executar, sem justificativa prévia e formalmente acatada, serviços que seja determinado pela fiscalização, por serviço.	3
5	Deixar de cumprir sem justificativa prévia e formalmente acatada determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de forma inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionários.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da CONTRATADA, por obrigação por obrigação não prevista nesta tabela.	1

- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da licitante vencedora, por eventuais perdas e danos causados ao órgão contratante.
- d) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- e) A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- f) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.
- g) As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções



administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO QUINTO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União,



obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, __ de XXXXXX de 2019.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão
Presidente do COREN-MA

CONTRATANTE

TESOUREIRA COREN-MA

CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2019 – CPL/COREN/MA

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

LICITAÇÃO: _____

OBJETO: _____

Processo nº _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasgovernamentais.gov.br, ou www.corenma.gov.br ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura